

Ofício nº  
1/2021/CREG-  
MME

Decisões da 2ª  
Reunião da CREG  
– 8/7/2021

i) Fixar as cotas mínimas de operação para os reservatórios das usinas hidrelétricas de Ilha solteira e de Três Irmãos, conforme cotas mínimas e períodos indicados a seguir. Deverão ser realizados estudos nos próximos 15 dias pelo ONS, em conjunto com o Ministério da Infraestrutura – MINFRA e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, sobre a operação hidráulica das usinas das bacias do Tietê e Paraná e a possibilidade de realizar ondas de vazão até o atingimento da cota 324,8 m nos reservatórios das UHE Ilha Solteira e Três Irmãos, na operação da Hidrovia Tietê – Paraná.

Período	Cota mínima (m) nas UHE Ilha Solteira e Três Irmãos
03 a 16/07/2021	325,20 m
17 a 23/07/2021	325,10 m
24/07 a 06/08/2021	325,00 m
07 a 13/08/2021	324,80 m
14 a 20/08/2021	324,60 m
21 a 27/08/2021	324,40 m

Ofício nº  
1/2021/CREG-  
MME

Decisões da 2ª  
Reunião da CREG  
– 8/7/2021

*ii) Que o ONS deverá avaliar em conjunto com a ANA a estratégia de utilização dos reservatórios das usinas hidrelétricas da bacia do rio Grande, para garantir a segurança do atendimento eletroenergético do País. Os resultados dos estudos deverão ser encaminhados ao CMSE em até 15 dias, para as providências necessárias junto à CREG, se for o caso.*

Ofício nº  
1/2021/CREG-  
MME

Decisões da 2ª  
Reunião da CREG  
– 8/7/2021

*iii) Determinar que a vazão mínima da UHE Porto Primavera seja estabilizada em valores próximos a 2.900 m<sup>3</sup>/s, considerando vazão incremental entre as usinas hidrelétricas Jupiá e Porto Primavera e a vazão defluente próxima de 2.300 m<sup>3</sup>/s na UHE Jupiá, com vistas a preservar o armazenamento das usinas hidrelétricas a montante. Deverão ser aprofundados os estudos pelo ONS, em conjunto com a ANA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e agentes concessionários, sobre a evolução das condições de operação dos reservatórios dessas usinas e encaminhar para avaliação do CMSE em caso de necessidade de ajuste da operação.*



# Ofício Nº 4/2021/CD/ANA

## Avaliação das decisões da CREG

*i) cotas mínimas de operação para os reservatórios das usinas hidrelétricas de Ilha solteira e de Três Irmãos:*

- interrupção da navegação comercial na Hidrovia Tietê-Paraná a partir de 14/08/2021, caso não se possa recorrer à realização de ondas de vazão
- informação do ONS de viabilidade da realização de pulsos até a cota 324,6m da UHE Três Irmãos, que permitiria a operação da hidrovia até 20/08, com pulsos de vazão de 1.250 m<sup>3</sup>/s entre 14 e 20/08.
- solicita-se que a CREG reavalie a decisão conforme tratativas
- necessário comunicar decisão ao DAEE para eventuais providências
- necessário determinar que o ONS defina estratégia para recuperação do nível e retomada da situação normal de operação na UHE Ilha Solteira

# Ofício Nº 4/2021/CD/ANA

## Avaliação das decisões da CREG

*ii) “estratégia de utilização dos reservatórios das usinas hidrelétricas da bacia do rio Grande, para garantir a segurança do atendimento eletroenergético do País”*

- a ANA já se pronunciou a respeito por meio da Resolução ANA nº 80, de 14 de junho de 2021, colocando limites para operação dos reservatórios da UHE Furnas e da UHE Mascarenhas de Moraes
- nova manifestação deverá levar em consideração dados que fundamentem a segurança hídrica para o atendimento aos usos múltiplos da água, até o final deste ano e em 2022, utilizando projeções conservadoras de vazões afluentes aos reservatórios da bacia do Grande

# Ofício Nº 4/2021/CD/ANA

## Avaliação das decisões da CREG

- iii) manutenção da vazão defluente mínima da UHE Porto Primavera, estabilizada em 2.900 m<sup>3</sup>/s*
- não está alinhada com a justificativa apresentada pelo CMSE de “preservar o armazenamento das usinas hidrelétricas a montante” se comparada com a vazão mínima planejada de 2.700 m<sup>3</sup>/s*
  - provocará deplecionamento adicional nos reservatórios de regularização das bacias do Grande e do Paranaíba*
    - estimado em valor equivalente a cerca de 3% do volume útil do reservatório de Furnas ao mês*